



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 284

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 93 DE 29
DE JUNHO DE 1973 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de
Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município,
que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 93 de 29 de Junho de 1973, passa
a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos como feriados Municipais
as datas abaixo citadas:

I - Quinta-feira Santa.

II - Ascensão do Senhor

III - Padroeiro do Município (dia 13 de Junho)

IV - Emancipação do Município (dia 10 de setembro)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

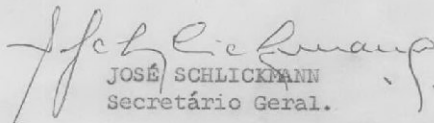
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 1982.

Registra-se e publica-se em data acima.


RAUL GOEDERT
Prefeito Municipal.

A Presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos
vinte e sete dias do mes de abril de 1982.


JOSÉ SCHLICKMANN
Secretário Geral.